

Curitiba, 12 de novembro de 2025.

**À ORDENADORIA DA DESPESA do TRT9**

**Assunto:** Solicita análise de possível vício nas disposições do edital referentes ao **Item 3 - Fechadura eletrônica** do Pregão Eletrônico nº 90018/2025 (Proad 3843/2025), especialmente em relação à marca de referência, que não atende às especificações técnicas exigidas.

Senhor Ordenador da Despesa,

Trata-se do Pregão Eletrônico nº 90018/2025 (Proad 3843/2025), realizado para a “*aquisição de equipamentos de controle de acesso*”. Ao todo foram licitados 7 itens, dos quais apenas o **ITEM 3** ainda não foi homologado.

Em relação ao **ITEM 3 - Kit's de sistema de controle de acesso para porta interna de madeira e/ou de vidro (fechadura eletrônica)** a licitante **QUANTICA DISTRIBUIDORA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA** (10.939.454/0001-86), foi declarada vencedora, na primeira sessão de julgamento iniciada 08/10 e encerrada em 17/10/2025. (Documentos 103 e 104)

As empresas **BASE SEGURANCA ELETRONICA LTDA** (32.643.534/0001-22) e **FACETECH EQUIPAMENTOS LTDA** (61.866.060/0001-86) registraram intenção de recurso contra a classificação da

proposta da empresa. (Documentos 105 e 108).

Durante a análise das razões recursais a área técnica observou que o produto ofertado pela **QUANTICA** não atendida a todas as exigências do edital, levando à desclassificação da empresa. (Documentos 107 e 110)

A segunda sessão de julgamento foi iniciada em 06/11/2025. A próxima colocada, **CHC SOLUCOES EM SERVICOS E COMERCIO LTDA** (31.302.907/0001-39) ofertou o modelo de referência (conforme documento 100).

Todavia, conforme documento 101, durante a análise da proposta a área técnica constatou que o produto não atende a dois requisitos:

- Capacidade para arquivamento para, no mínimo, os últimos 10.000 (dez mil) eventos off-line;
- Download de eventos e de usuários através de porta USB

Insatisfeita com sua desclassificação a licitante **CHC SOLUCOES** enviou e-mail a esta secretaria alegando que ofereceu o modelo indicado, presumindo que atenderia às exigências. Deste modo, teria sido induzida a erro pelo próprio edital (documento 102):

“o **próprio Edital INDICOU o modelo de referência**, uma vez que o modelo de referência é indicado no edital, já é de se deduzir que houve uma verificação preliminar e aquele equipamento atende 100% às necessidades do Órgão, sendo assim, o próprio edital **INDUZIU o licitante ao ERRO**, indicando equipamento que não atende o que está sendo solicitado”  
(destaque do original)

Os requisitos mínimos dos equipamentos estão descritos no Anexo VI –  
OBJETOS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS.

Em relação ao item 3 - Fechadura eletrônica, a letra “a” define as características do “**Autenticador do tipo stand alone**” e cita como referência o modelo Digiprox SA202 da marca Intelbras.

03a	<p><u>Kit's de sistema de controle de acesso para porta interna de madeira e/ou de vidro (fechadura eletrônica) com prazo de garantia mínimo de 12 meses, contendo:</u></p> <p>a) → Autenticador do tipo stand alone, com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- → Acesso através de senhas pessoais e cartões RFID, combinados ou não.</li><li>- → Cartões de proximidade de modulação ASK com frequência de operação de 125 KHz.</li><li>- → Capacidade para cadastro de, no mínimo, 1.000 (um mil) usuários para cada tipo de acesso: Senha e cartões.</li><li>- → Software integrado.</li><li>- → Capacidade para arquivamento para, no mínimo, os últimos 10.000 (dez mil) eventos off-line.</li><li>- → Download de eventos e de usuários através de porta USB.</li><li>- → Ser adaptável a fechaduras eletroímãs ou eletromagnéticas e a interfones.</li><li>- → Tensão de 12V.</li><li>- → Interface de comunicação Ethernet.</li></ul> <p><b>Referência: Digiprox SA202 Intelbras</b></p>
-----	---

Deste modo, vislumbra-se a possibilidade de vício nas disposições referentes ao item 3, haja vista que o modelo citado não atende totalmente às exigências prescritas no edital.

Face ao exposto, solicito a análise da possibilidade de vício em relação ao **item 3**.

Atenciosamente,

**CAROLINA RAGNI DA SILVA PACHECO**  
Pregoeira

De acordo

**PAULO CELSO GERVA**  
Diretor da Secretaria de Licitações e Contratos